



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 035/2023

Acrescentam incisos XXI, XXII, XXIII e XXIV ao art. 60, da Lei n° 811, de 11 de abril de 2022 e dá outras providências.

O Município de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O artigo 60, da lei n° 811, de 11 de abril de 2022, passa a vigorar acrescido dos seguintes inciso XXI, XXII, XXIII e XXIV:

Art. 60.

XXI. Rua Deputada Maria Pena, alteração do sentido fluxo duplo de direção para sentido único; fluxo sentido Rua Floresta - Rua Bomfim. Permitido estacionamento nos dois lados da via.

XXII. Rua Divinópolis, alteração do sentido fluxo duplo de direção para sentido único; fluxo sentido Rua Frei Leopoldo - Rua Floresta. Permitido estacionamento nos dois lados da via.

XXIII. Rua Sete de Setembro, alteração do sentido fluxo duplo de direção para sentido único; fluxo sentido Rua Bomfim – Avenida Paulo VI. Permitido estacionamento nos dois lados da via.

XXIV. Rua São Vicente de Paula – Retirar a faixa de estacionamento e parada no lado oposto do Pátio de Leilões, para ampliação da área de circulação de veículos leves e pesados.

Art. 2.º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder às mudanças nas normas de circulação do trânsito previstas no art. 60, da lei n.º 811, de 11 de abril



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

de 2022, mediante Decreto, ouvido o Conselho de Desenvolvimento Econômico de São Sebastião do Oeste – COMDEC-SOB.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 19 de dezembro de 2023.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Temos a imensa satisfação de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal Projeto de Lei “Acrescentam incisos XXI, XXII, XXIII e XXIV ao art. 60, da Lei nº 811, de 11 de abril de 2022 e dá outras providências”.

O objetivo do presente Projeto de Lei é ampliar as áreas de estacionamento no centro da cidade, especialmente nas mediações de maior comércio.

Com a alteração da lei, os dois lados da via poderão ter carros estacionados, aumentando o conforto e segurança das pessoas.

Ainda, a mudança permitirá área de estacionamento, na Rua Deputada Maria Pena e sete de setembro poderão ter carros estacionados, aumentando o conforto e segurança das pessoas.

Na Rua São Vicente de Paula, necessária a mudança de estacionamento, permitindo somente de um lado, tendo em vista que o estacionamento dos dois lados está gerando tumulto e transtorno, principalmente pela parada de ônibus e trânsito de caminhões.

Ainda a mudança permitirá área de estacionamento, na Rua Deputada Maria Pena, em frente ao quartel da Polícia Militar, bem como da Câmara Municipal.

Assim, requer a tramitação do presente Projeto de Lei, com a sua aprovação, ao final.

São Sebastião do Oeste, 19 de dezembro de 2023.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal